AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026 – PCIPA
Processo Administrativo (PAE) nº *2025/2189237*

Este aviso torna pública que o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Mangueirão, nº 174, bairro: Mangueirão, CEP 66.640-480, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **Celso da Silva Mascarenhas**, perito criminal, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02/01/2019, para ciência dos interessados a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras.

A Dispensa Eletrônica será conduzida pela **Agente de Contratação ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA,** Chefe de Núcleo de Patrimônio, Matricula nº 5889458/7, designado pela Portaria nº 54/26 – GAB/DG/PCIPA, publicada no D.O.E nº 36.569, de 18/03/2026, para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

1. CONTRATANTE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 75, II)
Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022.

3. OBJETO

Aquisição de leitores de código de barras para atendimento das unidades da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará - PCEPA, com o objetivo de implantação do sistema informatizado de controle e rastreamento da cadeia de custódia.

4. COMO E QUANDO SERÃO RECEBIDOS AS PROPOSTA E LANCES

4.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
4.2. O aviso será previamente divulgado no *Portal Compras Pará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas.*

Data: **11/11/2026**
Hora: **08:30h** (horário de Brasília/DF)
Local: **Portal de Compras Eletrônicas *Banpará* –** https://cotacao.banpara.b.br/

5. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**

1	Leitor de Código de Barras	196517-4	und	114	R$ 162,61	**R$ 18.537,54**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 18.537,54**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ **Item**;

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por XXX (XXXX) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8. ADVERTÊNCIA

8.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

8.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente.

8.3. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

9.1. As normas relativas as estas disputas eletrônicas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta dispensa eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

11. ESTE EDITAL CONTÉM

Anexo I – Regulamento da Participação na Dispensa.

Anexo II – Termo de Referência.

Belém/PA, 28 de outubro de 2026.

ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA
Agente de Contratação
Matrícula: 5889458/7

ANEXO I
REGULAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará SICAF/PA.

1.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

1.3. A participação do proponente nesta DISPENSA implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento.

1.4. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema.

1.6. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes.

1.7. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

1.8. **Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa, prevalecerá a especificação constante neste edital e Termo de Referência.**

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível.

2.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA.

2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PCIPA ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da Dispensa de Licitação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

2.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio https://cotacao.banpara.b.br/.

3.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

4.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da dispensa.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da dispensa eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor.

4.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.6. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Após o encerramento da dispensa eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances.

4.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances.

4.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item/lote;

5.2. A proposta deve está em papel timbrado, contendo a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) O valor unitário do bem deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.3. O Prazo de **validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura além do prazo de garantia do objeto. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo.

5.4. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. A qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

5.6. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro.

5.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5.9. A participante vencedora do certame deverá no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o final da Dispensa Eletrônica, encaminhar proposta final, juntamente com as certidões de regularidade através do Sistema BANPARANET (https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx).

5.10. A não apresentação ou apresentação irregular de algum dos itens acima citados, acarretará na desclassificação da empresa para esta dispensa eletrônica, e seguindo ordem de classificação será chamadas as demais participantes.

5.11. A contratante solicita à participante, cuja proposta tenha sido aceita, quanto a assegurar a compatibilidade dos produtos, será solicitada amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada a **Núcleo de Patrimônio, localizado na Av. Mangueirão, 174 – Belém – Pará – CEP: 66.640.480, no horário de 08:00 às 14:00 horas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa eletrônica será verificada os documentos de habilitação os quais sejam abrangidas no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) – SICAF-PA, ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica.

6.2. A empresa deve apresentar quando solicitada pelo Agente de Contratação, e estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovada através das certidões de regularidade:

a. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretária de Estado de Planejamento e Administratação do Pará (SEPLAD);
b. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c. Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Justiça do Trabalho);
f. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
g. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
h. Balanço Patrimonial;
i. Certidão de Falência ou Concordata;

6.3. A empresa deve estar livre de qualquer sansão que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Agente de Contratação:

6.5. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por meio de emissão de Nota de Empenho, carta-contrato ou Contrato Administrativo que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço.

7.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. DA ENTREGA

Entrega em 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após entrega** e faturamento do produto/serviço.

9.2. Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Este certame será regido, no que couber, pelas normas de sanções administrativas da Lei 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.2.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.2.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.2.1.8 10.2apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.3 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.9 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato,
10.10 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.11 Multa, será recolhida em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 2 a 7;
10.12 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado.
10.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.14 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.15 as peculiaridades do caso concreto;
10.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento deste órgão para o exercício corrente, como a seguir especificado:

Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1030008268E

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

PAE nº 2025/218937

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. QUAL O OBJETO?

O objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de leitores de código de barras para atendimento das unidades da sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará - PCEPA**, com o objetivo de implantação do sistema informatizado de controle e rastreamento da cadeia de custódia, de acordo com as condições e especificações no presente Termo de Referência.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Leitor de Código de Barras	196517-4	und	114	R$ 162,61	R$ 18.537,54
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R$ 18.537,54

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Dada a necessidade e condições específicas da Cadeia de Custódia, os leitores devem atender:

1.2.1. Leitor de Código de Barras 2D/QR Code com suporte para apoio. Leitores em 2D (2D é formada por elementos em 2 direções, horizontal e vertical).

1.2.2. Tecnologia de leitura Área Imager. Uma câmera faz a leitura dos códigos 1D e 2D (inclusive rasurados) independentemente da posição. Consegue ler impressos ou telas, mesmo em superfícies irregulares.

1.2.3. Descrição:

1.2.3.1. Leitor de Código de Barras 1d/2d Usb Lb-140bk C3tech. Referência: (https://www.c3technology.com.br/fichatecnica/LB-140BK).

1.2.3.2. Leitor de código de barras 1D e 2D com suporte. Referência: Elgin EL250 Comunicação USB; sensor de Imagem 1080 x 720 pixels; contraste de código de barras >= 20%; ângulo de leitura na horizontal 41° e vertical 28°; temperatura de Operação -10° a 50°C; umidade 5 a 95%, sem condensação; resistência a quedas 2m; selagem IP42; modos de operação manual (gatilho), automático; com suporte para leitura sem as mãos.

Padrões de Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E,UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5,

Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS) 127mm (5 pol.)

1.2.4. Composto pelo fornecimento dos leitores, bases, cabos de comunicação, fontes de alimentação, Mídias de instalação de softwares necessários, serviço de garantia e, na transferência, via manuais, e telefônico/eletrônico, de conhecimento técnico e operacional de uso.

1.2.5. Acompanhamento de todos os recursos de hardware, software básicos (drivers, sistema operacional), com suas respetivas licenças necessárias para a periferia operacional dos leitores.

1.3. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Trata-se o presente expediente da necessidade de aquisição de 114 (cento e catorze) leitores de código de barras, destinados ao controle e rastreabilidade da cadeia de custódia, visando a agilidade na identificação e processamento na transferência da posse de vestígios na Polícia Científica do Estado do Pará, assim distribuídos:

20 (vinte) leitores para o Instituto de Criminalística – Belém;

06 (seis) leitores para o Instituto de Medicina e Odontologia Legal – Belém;

58 (cinquenta e oito) leitores para a Coordenadoria das Unidades Regionais

e

30 (trinta) leitores para a Central de Custódia - Belém, sendo imprescindíveis para implantação do sistema informatizado da cadeia de custódia.

Além disso, o leitor de código de barras proporciona benefícios como redução de custos operacionais, padronização das informações, aumento da produtividade, assim como a qualidade e assertividade dos dados coletados dos vestígios.

3. NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

☒ não-contínuo.

☐ contínuo.

☐ contratação emergencial.

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Não.

☒ Sim. **Justificativa**: *(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO)*.

4.1.1. Os bens fornecidos devem está em estrita concordância com as normas e especificações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e/ ou Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

4.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☒ Não.

☐ Sim. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada)*.

4.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☐ Não.

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados no item **1** por, no mínimo,**12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

4.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item **1** por, no mínimo,**12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item **1** por, no mínimo,**12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

☐ Não será prestada assistência técnica em relação ao item **1**.

☐ Não se aplica aos objetos deste TR.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO?

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, IV, conforme o objeto), da Lei Federal nº 14.133/2021.

☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, inciso **Y** (substituir por inciso I, II, III, etc…), da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ **Pregão eletrônico**: Art. 6º, inciso XLI da lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Credenciamento: Art.78, inciso I e art.79, caput da lei Federal nº 14.133/21.

☐ Concorrência eletrônica: Art. 6º, inciso XXXVIII da lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO?

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

☒ Não.

☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*.

5.3. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA?

5.3.1. A proposta deve observar o **valor unitário e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
* Se o orçamento estimado for *sigiloso*, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "*sigiloso*" para todos os fins.

5.3.2. a LICITANTE deverá apresentar proposta de preços/comercial e documentações devem está de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, modelo, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no edital e seus anexos. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, celular, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponibilizado.

DA EXIGIBILIDADE DE CATÁLOGO

5.3.3. Na presente licitação será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e FOLDERS dos bens ofertados (arquivo nomeado com o número do item), onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, forma de fabricação, o material, a ilustração, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado. Caso o documento não seja em língua portuguesa deverá encaminhar a tradução deste.

5.3.3.1. A **não** apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

5.4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Na presente licitação será admitida a indicação de marca C3tech (Referência: https://www.c3technology.com.br/fichatecnica/LB-140BK), a fim de manter a

compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, em conformidade com os termos do art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n°. 14.133/2021.

5.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?

☐ Sim. **Indicar os itens**: (Indicar os itens).

☒ Não. Visando reduzir os custos de gestão contratual e obter maior vantajosidade no processo licitatório, em consonância com o inciso III, do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respetiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

j) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

n) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2. 940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

7.1.2. A documentação exigida para fins de *habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e económico-financeira*, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Portal de Compras do Governo Federal, nas

quais forem abrangidas, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por

meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº 2.940/2023, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.1.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

7.1.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

7.1.6. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos

os procedimentos deque trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.1.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.1.11. Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da *habilitação técnica* e *qualificação técnica* a licitante deverá apresentar ainda conforme a seguir.

7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☐ Não

☒ Sim.

Qual? *(Especificar a exigência)*

7.2.1. Atestado de capacidade, relativo à qualificação *técnico-operacional*.

Por quê? *(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada)*.

7.2.2. Comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e/ou serviços similares em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.3.1. Atestado de capacidade, relativo à qualificação *técnico-operacional*.

7.3.1.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 1 (ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5,

de 2017.

7.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, com endereço atual da contratante e local em que foram prestados os objetos desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

7.3.1.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☒ Não.

☐ Sim. **Especificar**:

7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

☒ Não

☐ Sim. *(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo)*.

7.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM

8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

8.1.1. O bem deve ser entregue conforme a seguir:

☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até **30 dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excecionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

O bem deve ser entregue na:

☒ sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor do **Núcleo de Patrimônio (NUPATRI),** localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/ 3797 (NUPATRI). (Com data e hora previamente agendados)

8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido pelo fabricante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

9.1. PRAZO DO CONTRATO

☒ 30 dias (pronta entrega).

☐ 12 meses.

☐ 60 meses.

9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

☒ Não.

☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Sim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.3. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?

☒ Não.

☐ Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

Meio	Ordem bancária.
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
Qual o prazo?	Até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *Ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

9.5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.5.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCE pela contratada, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo

de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota

fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

9.5.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estatual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos/serviços.

9.5.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

9.5.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

9.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de paga- mento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

9.5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

☐ **X%** do valor inicial do contrato. **Justificativa:** *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*

☒ Não há. **Justificativa**: *(A não exigência de garantia deve ser justificada)*.
Por ser uma compra de materiais de bens comuns, conforme descritos neste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido ao longo do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) LUCILA HELENA SANTIAGO DE ALMEIDA, matricula 57175983/3 e o(a) servidor(a) EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JUNIOR, matricula 5129516/1, designados como Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/2021.

10.3. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

11.2. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

11.4.1. **Multa Moratória**

a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

b) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4.2. **Multa Compensatória**

a) **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório,

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: xxx.

Elemento de Despesa: xxx. Fonte do

Recurso: xxx.

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 19 DE MAIO DE 2026.

Responsável pela elaboração:

EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JUNIOR
PERITO CRIMINAL – MF: 5129516/1
Polícia Científica do Pará